COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei nº. 64/2025

Autoria: Poder Executivo

Sumula: Dispõe sobre o reajuste do subsídio financeiro para custeio parcial do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Arapongas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 19 de dezembro de 2025, Projeto de Lei nº. 64/2025, de 17 de dezembro de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que versa sobre o reajuste do valor do subsídio financeiro para custeio parcial do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Arapongas.

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita tramitação em regime de urgência

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Verifica-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, análise, manifestou-se pela legalidade do projeto em análise.

O transporte coletivo é considerado serviço público essencial, razão pela qual cabe ao poder público, e às concessionárias de serviços por ele contratadas, observar alguns princípios constitucionais, dentre os quais o princípio da modicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, para propiciar uma tarifa adequada às condições financeiras dos passageiros, sem comprometer as condições de investimento do concessionário para prestar o serviço público almejado pelos usuários do sistema de transporte coletivo urbano.

Convém aduzir que qualquer subsídio só pode se dar com prévia autorização legislativa, cujo projeto de lei deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que ocorre, segundo consta da justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 64/2025 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 64/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2025.12.22 09:47:45 -03'00'

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Data: 22/12/2025 09:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Membro

SIMONE DE ALMEIDA SANTOS:00779380975
Assinado de forma digital por SIMONE DE ALMEIDA SANTOS:00779380975
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=30994184000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SIMONE DE ALMEIDA SANTOS:00779380975
Dados: 2025.12.22 09:59:28 -03'00'

Simone de Almeida Santos Sponton
Membro